

## TERMO DE CONTRATO Nº. 02/2025

Termo de Contrato Nº. 02/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Itapagipe/MG e a empresa Maria Aparecida Ferreira 679xxxxxx97.

A Câmara Municipal de Itapagipe, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na Avenida 5, nº. 330 – Centro, no município de Itapagipe, MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.315.368/0001-74, neste ato representada pelo seu Presidente, Wilson Paula Rodrigues, portador da Cédula de Identidade sob o RG Nº. MG-15.xxx.xxx e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-72, e de outro lado a empresa Maria Aparecida Ferreira 679xxxxxx97, pessoa jurídica com nome fantasia de Panificadora Dois Irmãos, inscrita no CNPJ: 23.247.069/0001-10, estabelecida na Rua: 10 Nº 1.311, Bairro Centro, CEP: 38.240-000, na cidade de Itapagipe/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Maria Aparecida Ferreira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o RG nº. MG-7. xxx.xxx e inscrito no CPF sob o nº.679.xxx.xxx-97, residente e domiciliada na Alameda Roldão, Nº 20, Bairro Centro, CEP: 38.240-000, Itapagipe/MG, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021, têm entre si, justo e contratado, conforme as condições estabelecidas na proposta comercial apresentada pela contratada e nas cláusulas abaixo especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de padaria e confeitaria), com entrega parcelada, para consumo dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Itapagipe, durante o exercício de 2025, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

#### 1.1. Dos Quantitativos e Condições:

Item	Descrição	Qtde. estimada	Und.
01	PÃO FRANCÊS: Peso aproximado de 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	180	Kg.
02	PÃO DE QUEIJO: Fabricado com matéria prima de primeira	72	Kg.

	qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor.		
03	ROSCA DOCE: Assada de boa qualidade macia e aerada. Serão rejeitados rosquinhas mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Aproximadamente 50g cada unidade.	08	Kg.
04	PRESUNTO: Presunto, tipo cozido, fatiado, ingredientes carne suína.	44	Kg.
05	MUÇARELA: Queijo tipo muçarela fatiada, apresentação retangular contendo leite pasteurizado, fermento lactato, sal, coalho sem glúten.	44	Kg.
06	MORTADELA: fatiada, origem carne bovina.	44	Kg.
07	REFRIGERANTE: Sabor guaraná, acondicionado em embalagem de 2 litros.	90	Und.
08	BOLO: Diversos sabores, doce, bolo simples, a base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite e manteiga e fermento químico.	133	Kg

**1.1.1.** O fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, se dará de forma parcelada e continuada, através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

**1.1.2.** Os quantitativos foram apresentados sob estimativa, não configurando obrigação por parte da CONTRATANTE em adquiri-los.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

**2.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**2.1.1.** Fornecer os produtos de forma parcelada e continuada, mediante solicitação do(s) servidor(es) da CONTRATANTE, de acordo com sua necessidade;

**2.1.2.** O fornecimento dos produtos se dará através de um servidor da CONTRATANTE, que irá retirar os produtos no endereço da CONTRATADA ou será solicitado por um servidor que a entrega seja feita no endereço da CONTRATANTE;

**2.1.3.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, tais como impostos, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega dos produtos à CONTRATANTE;

**2.1.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**2.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros;

**2.1.6.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

**2.1.7.** Apresentar mensalmente, para pagamento, Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) dos produtos entregues.

**2.2.** São obrigações da CONTRATANTE:

**2.2.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

**2.2.2.** Promover o recebimento do produto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no presente Contrato;

**2.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**2.2.4.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução do contrato;

**2.2.5.** Efetuar o pagamento do objeto nos termos deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 12.075,85 (*doze mil, setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos*), não configurando obrigação por parte da CONTRATANTE empregá-lo na totalidade.

**3.1.1.** Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	PÃO FRANCÊS: Peso aproximado de 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG.	180	R\$ 17,99	R\$ 3.238,20
	PÃO DE QUEIJO: Fabricado com matéria prima de primeira	KG.	72	R\$ 23,99	R\$ 1.727,28

02	qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor.				
03	ROSCA DOCE: Assada de boa qualidade macia e aerada. Serão rejeitados rosquinhas mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Aproximadamente 50g cada unidade.	Kg.	8	R\$ 15,99	R\$ 127,92
04	PRESUNTO: Presunto, tipo cozido, fatiado, ingredientes carne suína.	Kg.	44	R\$ 32,99	R\$ 1.451,56
05	MUÇARELA: Queijo tipo muçarela fatiada, apresentação retangular contendo leite pasteurizado, fermento lactato, sal, coalho sem glúten.	Kg.	44	R\$ 41,99	R\$ 1.847,56
06	MORTADELA: fatiada, origem carne bovina.	Kg.	44	R\$ 16,99	R\$ 747,56
07	REFRIGERANTE: Sabor guaraná, acondicionado em embalagem de 2 litros.	Und.	90	R\$ 8,99	R\$ 809,10
08	BOLO: Diversos sabores, doce, bolo simples, a base de farinha de trigo, ovos, açúcar, leite e manteiga e fermento químico.	Kg.	133	R\$ 15,99	R\$ 2.126,67
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 12.075,85 <i>(doze mil, setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).</i>					

**3.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a entrega dos produtos, que será feita mediante solicitação dos servidores da Câmara Municipal;

**3.3.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento, até 5 (cinco) dias uteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente atestada por servidor da CONTRATANTE;

**3.4.** Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando prejudicado o prazo previsto no item acima, reiniciando a contagem do novo prazo para pagamento;

**3.5.** As quantidades constantes do presente Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões até 25% do valor inicialmente, adjudicado, com fulcro no Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

**3.6.** A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos será a Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento contratual correrão no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.30.07 / 6 – Material de Consumo – Gêneros de Alimentação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato é de 20 (*vinte*) de janeiro de 2025 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

5.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, **a contar da assinatura deste termo de contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (*trinta dias*) à outra parte interessada.

6.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se: a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condição ou obrigação prevista neste Contrato ou dele decorrente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANSÕES

7.1. A CONTRATADA poderá sofrer penalidades de advertência verbal ou escrita, multas e rescisão Contratual, de acordo com o Art. 156, incisos I e II e do Art. 137, inciso I da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapagipe, MG, com renúncia expressa a qualquer outro, para conhecer das questões que porventura surgirem na execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itapagipe, MG, 20 de janeiro de 2025.

Wilson Paula Rodrigues  
*Presidente da Câmara Municipal*  
CONTRATANTE

Maria Aparecida Ferreira  
*Maria Aparecida Ferreira 67964010697*  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_